



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.
Campus Taguatinga

EDITAL UNIFICADO Nº 010–CTAG/IFB, DE 08 DE AGOSTO DE 2017
PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A PERMANÊNCIA – 2º SEMESTRE DE 2017

RESULTADO FINAL

O DIRETOR DO CAMPUS TAGUATINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 515, de 07 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 11 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** para concessão de Auxílios dos Programas de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil – **Auxílio Permanência Presencial, Auxílio Moradia e Auxílio Proeja** - 2º semestre de 2017 letivo do *Campus Taguatinga*, conforme cronograma estabelecido e observadas as normas e instruções no Edital nº 010-CTAG/IFB, de 08 de agosto de 2017.

1

AUXÍLIO PERMANÊNCIA PROEJA

RESULTADO FINAL			
CLASSIFICAÇÃO FINAL	MATRÍCULA	SITUAÇÃO FINAL	VALOR
1	171052610019	DEFERIDO	(R\$ 180,00)
2	151052610026	DEFERIDO	(R\$ 180,00)
Sem classificação	172054110037	INDEFERIDO	3.4.3
Sem classificação	171054110064	INDEFERIDO	3.4.3
Sem classificação	172054110008	INDEFERIDO	3.4.3
Sem classificação	171054110078	INDEFERIDO	9.2.2 e 7.2.2



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.
Campus Taguatinga

Sem classificação	161054130008	INDEFERIDO	9.2.1
Sem classificação	172052610013	INDEFERIDO	9.2.1
Sem classificação	172052610009	INDEFERIDO	9.2.1
Sem classificação	171052600053	INDEFERIDO	9.2.1
Sem classificação	162052610001	INDEFERIDO	9.2.1
Sem classificação	172052610002	INDEFERIDO	9.2.1

14. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

14.1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste Edital serão convocados para reunião da Assistência Estudantil e assinatura do Termo de Concessão. Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados em caso de desistência, conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.

14.2 O estudante terá acesso ao Auxílio somente após a assinatura do Termo de Concessão junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *Campus*, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

14.3 O estudante que não comparecer no setor no prazo definido em convocação para assinatura do Termo de Concessão será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.

14.4 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.
Campus Taguatinga

14.5 No ato da assinatura do termo de Concessão, os estudantes convocados deverão apresentar-se munidos de RG, CPF (original/cópia) e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).

Taguatinga-DF, 03 de outubro de 2017

ORIGINAL ASSINADO
Portaria IFB nº 515, de 07 de março de 2016
Campus Taguatinga